Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 0494
Em 22/02/2010
Responsável

CÂMARA MUNIC. DE PELOTAS-22-Fev-2010-11:53-000494-1/2

Câmara Municipal de Pelotas

Projeto de Lei

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO OU EMBALAGEM DAS COMPRAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS AUTODENOMINADOS DE SUPERMERCADOS E OU SIMILARES.

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais autodenominados de supermercados, hipermercados ou similares ficam obrigados a prestar serviços de acondicionamento ou embalagem dos produtos adquiridos por seus clientes.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, entende-se por serviços de acondicionamento ou embalagem o empacotamento ou a colocação em sacolas dos produtos ali adquiridos, por pessoas contratadas para este fim pelos referidos estabelecimentos.

§ 2º - Excluem-se desta obrigatoriedade os estabelecimentos de pequeno porte, assim entendidos os que tenham menos de 6 (seis) caixas registradoras.

Art. 2º - Para cada máquina registradora em operação haverá pelo menos um funcionário encarregado da tarefa referida no caput do art. 1º, devidamente uniformizado e identificado.

Art. 3º - Os estabelecimentos acima referidos deverão afixar, em locais visíveis, no seu interior, cartazes informando aos clientes sobre a obrigatoriedade da prestação daqueles serviços.

Art. 4º – O Executivo Municipal terá 60 (sessenta) dias para remeter projeto de lei a Câmara determinado a forma de fiscalização da lei e a fixação de sanções pelo descumprimento desta lei.

Art.5º – As denúncias dos clientes, devidamente comprovadas, serão apresentadas ao PROCON Municipal ou do órgãos que o suceder, que deverá tomar as providências cabíveis para o cumprimento desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 22 de fevereiro de 2010

Eduardo Macluf

Vereador PP

José Artur D'Ávila Dias

Vereador PP

Ivan Duarte

Vereador PT

Câmara Municipal de Pelotas

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa melhorar o atendimento ao consumidor, que ao efetuar suas compras tem que ter atendimento priorizado, tendo um funcionário para efetuar o acondicionamento de suas compras, além de humanizar o trabalho do operador de caixa, que hoje é sobrecarregando com mais essa tarefa.

Os Supermercados, como os demais estabelecimentos comerciais, devem ter um atendente para o empacotamento e entrega das mercadorias, pois todas as lojas, possuem, e nos mercados onde o número de mercadorias adquiridas é bem maior, nada mais justo que sejam entregues ao consumidor embaladas.

Além de melhor atendimento ao consumidor, irá gerar emprego no nosso Município.